



DECRETO Nº 57 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação – FMEVG, instituído pela Lei Municipal nº 5.555, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 211 da Constituição Federal estabelece o regime de colaboração entre os entes federativos para a organização de seus sistemas de ensino, assegurando aos Municípios competência para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 212 da Constituição Federal determina a aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, impondo ao Poder Público mecanismos de planejamento, gestão, fiscalização, transparência e controle da execução desses recursos;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, orientam toda a atuação da Administração Pública, inclusive na gestão dos recursos destinados à educação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que disciplina a organização dos sistemas de ensino e estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos destinados à educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente quanto ao controle social, à transparência e à segregação de seus recursos,

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



observada a autonomia do respectivo Conselho de Acompanhamento e Controle Social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.555, de 23 de junho de 2026, instituiu o Fundo Municipal de Educação de Várzea Grande – FMEVG, criou o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação como órgão colegiado de caráter deliberativo, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, e autorizou o Poder Executivo a regulamentar sua operacionalização por decreto, vedada a inovação em matéria reservada à lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição, a organização, o funcionamento e os procedimentos administrativos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação, garantindo o efetivo exercício do controle social, da fiscalização da aplicação dos recursos públicos e da governança administrativa do Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação – CGFMEVG, Órgão Colegiado de caráter deliberativo, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, instituído pelo art. 3º da Lei Municipal nº 5.555, de 23 de junho de 2026, observadas as disposições deste Decreto

- I – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo;
- III – apreciar e emitir pareceres sobre as contas e os relatórios de gestão, previamente ao seu encaminhamento aos órgãos de controle;
- IV – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos;
- V- acompanhar a execução das ações, programas e projetos financiados com recursos do Fundo;
- VI – propor diretrizes para a aplicação dos recursos, observadas as políticas públicas educacionais;

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



VII- zelar pela transparência e pelo controle social da gestão dos recursos destinados à educação;

VIII- elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Gestor contará, entre seus membros, com representantes do Conselho Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 2º As reuniões e as deliberações do Conselho serão públicas e amplamente divulgadas.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação será constituído de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, escolhidos dentre pessoas de reconhecida ética profissional, conhecimento e experiência na área de educação e pessoas idôneas da sociedade civil, conforme o anexo único deste Decreto.

§ 2º É vedado o exercício simultâneo da função de conselheiro com cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia.

§ 3º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação deverão ter reconhecida experiência e competência técnica e residir neste município.

§ 4º Os conselheiros exercem função de interesse público relevante, sem ônus para os cofres públicos do Município.

Art. 3º O Secretário de Educação é a ordenador de despesas consoante art. 2º da Lei Municipal nº 5.555/26, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano I, nº 527 – Suplementar, de 24 de junho de 2026.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação serão nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





Art. 6º O presidente e o vice-presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação serão eleitos por seus pares, por maioria simples de votos, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Art. 7º O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal





ANEXO ÚNICO
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Suzete de Jesus e Silva, Secretária Municipal de Educação, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Luciana Martimiano, Secretária Municipal de Educação, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Rafael Odilio Ramos dos Santos, Secretária Municipal de Finanças, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Philipe Henrique Araújo de França, Secretária Municipal de Finanças, inscrito no CPF nº xxx, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

c) 01 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal, indicado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Selcilene Gonçalves de Oliveira, Gestores Escolares da Rede Municipal, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Telma Gonçalves Curvo, Gestores Escolares da Rede Municipal, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Eva de Paulo Vieira Santos, Conselho Municipal de Educação, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Leize Grecco, Conselho Municipal de Educação, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



e) 01 representante do CACS FUNDEB;

Titular: Carla Leticia Oliveira Borges, CACS FUNDEB, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Aroldo Pascoal Moreira Júnior, CACS FUNDEB, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

f) 01 (um) representante do Poder Legislativo;

Titular: Braz Jaciro Ferreira de França, Poder Legislativo, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Gisele Aparecida de Barros, Poder Legislativo, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

g) 01 (um) professor da rede municipal, indicado pelo sindicato representativo da categoria no Município;

Titular: Edezia Domingas Amorim Curado, Sindicato Representativo dos Professores da Rede Municipal, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Marinete Maria da Guia Campos Barros, Sindicato Representativo dos Professores da Rede Municipal, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

h) 01 (um) representante dos pais de alunos, integrante de Conselhos Consultivos Deliberativos Escolares, escolhidos por seus pares;

Titular: Eunice Ramos, Conselhos Consultivos Deliberativos Escolares, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.



Suplente: Márcia Sovete, Conselhos Consultivos Deliberativos Escolares, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

i) 01 (um) professor representando as escolares municipais, escolhido por seus pares;

Titular: Eva Gonçalves de Campos, Rede Municipal de Ensino, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Luis Felipe Souza, Rede Municipal de Ensino, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

j) 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais de Educação- SINTEP;

Titular: Juscelino Dias Moura, Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Maria Aparecida Cortez, Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700





PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 528 - Suplementar | Quinta-feira, 25 de Junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ana Helena Paroli
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Fabyane Akemi Nagazawa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Maria Fernanda Figueiredo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Valeria Aparecida Nogueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Junior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Rogério França Martins
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita..... 01
Decreto..... 01

Atos da Prefeita

Decreto

DECRETO Nº 57 DE 25 DE JUNHO DE 2026

Regulamenta a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação – FMEVG, instituído pela Lei Municipal nº 5.555, de 23 de junho de 2026, e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o art. 211 da Constituição Federal estabelece o regime de colaboração entre os entes federativos para a organização de seus sistemas de ensino, assegurando aos Municípios competência para organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 212 da Constituição Federal determina a aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, impondo ao Poder Público mecanismos de planejamento, gestão, fiscalização, transparência e controle da execução desses recursos;

CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, orientam toda a atuação da Administração Pública, inclusive na gestão dos recursos destinados à educação;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que disciplina a organização dos sistemas de ensino e estabelece diretrizes para a aplicação dos recursos destinados à educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, especialmente quanto ao controle social, à transparência e à segregação de seus recursos, observada a autonomia do respectivo Conselho de Acompanhamento e Controle Social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.555, de 23 de junho de 2026, instituiu o Fundo Municipal de Educação de Várzea Grande – FMEVG, criou o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação como órgão colegiado de caráter deliberativo, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, e autorizou o Poder Executivo a regulamentar sua operacionalização por decreto, vedada a inovação em matéria reservada à lei;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a composição, a organização, o funcionamento e os procedimentos administrativos do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação, garantindo o efetivo exercício do controle social, da fiscalização da aplicação dos recursos públicos e da governança administrativa do Fundo, em conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas a composição, a organização e o funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação – CGFMEVG, Órgão Colegiado de caráter deliberativo, com composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, instituído pelo art. 3º da Lei Municipal nº 5.555, de 23 de junho de 2026, observadas as disposições deste Decreto

I – aprovar o plano anual de aplicação dos recursos do Fundo;

II – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

III – apreciar e emitir pareceres sobre as contas e os relatórios de gestão, previamente ao seu encaminhamento aos órgãos de controle;

IV – deliberar sobre as diretrizes de aplicação dos recursos;

V – acompanhar a execução das ações, programas e projetos financiados com recursos do Fundo;

VI – propor diretrizes para a aplicação dos recursos, observadas as políticas públicas educacionais;

VII – zelar pela transparência e pelo controle social da gestão dos recursos destinados à educação;

VIII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

§ 1º O Conselho Gestor contará, entre seus membros, com representantes do Conselho

Municipal de Educação e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

§ 2º As reuniões e as deliberações do Conselho serão públicas e amplamente divulgadas.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação será constituído de 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, escolhidos dentre pessoas de reconhecida ética profissional, conhecimento e experiência na área de educação e pessoas idôneas da sociedade civil, conforme o anexo único desde Decreto.

§ 2º É vedado o exercício simultâneo da função de conselheiro com cargo de Secretário Municipal, Diretor de Autarquia.

§ 3º Os membros efetivos e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação deverão ter reconhecida experiência e competência técnica e residir neste município.

§ 4º Os conselheiros exercem função de interesse público relevante, sem ônus para os cofres públicos do Município.

Art. 3º O Secretário de Educação é a ordenador de despesas consoante art. 2º da Lei Municipal nº 5.555/26, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano I, nº 527 – Suplementar, de 24 de junho de 2026.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação serão nomeados por ato do Poder Executivo.

Art. 5º Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 6º O presidente e o vice-presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Educação serão eleitos por seus pares, por maioria simples de votos, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Art. Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez ao mês e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I – Representantes do Poder Público:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Suzete de Jesus e Silva, Secretaria Municipal de Educação, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Luciana Martiniano, Secretaria Municipal de Educação, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Rafael Odílio Ramos dos Santos, Secretaria Municipal de Finanças, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Philipe Henrique Araújo de França, Secretaria Municipal de Finanças, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

c) 01 (um) representante dos gestores escolares da rede municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Selcilene Gonçalves de Oliveira, Gestores Escolares da Rede Municipal, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Telma Gonçalves Curvo, Gestores Escolares da Rede Municipal, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

d) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Eva de Paulo Vieira Santos, Conselho Municipal de Educação, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Leize Grecco, Conselho Municipal de Educação, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

e) 01 representante do CACS FUNDEB;

Titular: Carla Letícia Oliveira Borges, CACS FUNDEB, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Aroldo Pascoal Moreira Júnior, CACS FUNDEB, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

f) 01 (um) representante do Poder Legislativo;

Titular: Braz Jaciro Ferreira de França, Poder Legislativo, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Gisele Aparecida de Barros, Poder Legislativo, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

II – Representante da Sociedade Civil Organizada:

g) 01 (um) professor da rede municipal, indicado pelo sindicato representativo da categoria no Município;

Titular: Edezia Domingas Amorim Curado, Sindicato Representativo dos Professores da Rede Municipal, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Marinete Maria da Guia Campos Barros, Sindicato Representativo dos Professores da Rede Municipal, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

h) 01 (um) representante dos pais de alunos, integrante de Conselhos Consultivos Deliberativos Escolares, escolhidos por seus pares;

Titular: Eunice Ramos, Conselhos Consultivos Deliberativos Escolares, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Márcia Sovete, Conselhos Consultivos Deliberativos Escolares, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

i) 01 (um) professor representando as escolares municipais, escolhido por seus pares;

Titular: Eva Gonçalves de Campos, Rede Municipal de Ensino, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Luis Felipe Souza, Rede Municipal de Ensino, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

j) 01 (um) representante do Sindicato dos Profissionais de Educação- SINTEP;

Titular: Juscelino Dias Moura, Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Suplente: Maria Aparecida Cortez, Sindicato dos Profissionais de Educação – SINTEP, Início do Mandato em 25/06/26 e Término do Mandato em 25/06/28.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal